

LEI Nº 3.230, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada a alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão de programa e ações através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.25 – CURSO DE AQUICULTURA

12.364.0085.1539 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS / AQUICULTURA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

12.364.0085.2540 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE AQUICULTURA

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 2.000,00

3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 13.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 18.000,00

3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 2.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

Art. 3º - Fica também a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de Maio de 2014.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração